



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.306, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

(Projeto de Lei nº 3.690/2026 do Poder Executivo)

“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, altera a Lei nº 3.260, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre a alteração do quadro de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências”.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, constante da Lei nº 3.260, de 13 de março de 2014 e suas alterações posteriores, 8 (oito) cargos de Coordenador de CRAS, de provimento efetivo, referência salarial "21", com carga horária de 40 horas semanais, tendo como requisito para ingresso Ensino Superior Completo, em áreas compatíveis com a gestão e execução de políticas públicas socioassistenciais e registro no conselho profissional competente, quando aplicável.

Art. 2º Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, constante da Lei nº 3.260, de 13 de março de 2014 e suas alterações posteriores, 4 (quatro) cargos de Coordenador de CREAS, de provimento efetivo, referência salarial "21", com carga horária de 40 horas semanais, tendo como requisito para ingresso Ensino Superior Completo, em áreas compatíveis com a gestão e execução de políticas públicas socioassistenciais e registro no conselho profissional competente, quando aplicável.

Art. 3º Ficam acrescidos no “Anexo I - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Modalidade Mensalista” da Lei nº 3.260, de 13 de março de 2014 e suas alterações posteriores, os seguintes cargos:



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Denominação de Cargos	Quant.	REF.	Jornada Semanal	Requisitos
Coordenador de CRAS	8	21	40h	Ensino Superior Completo nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Sociologia, Administração Pública, Ciências Políticas + Registro no Conselho quando aplicável (CRESS/ CRP)
Coordenador de CREAS	4	21	40h	Ensino Superior Completo nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Educação + Registro no Conselho quando aplicável (CRESS/ CRP)

Art. 4º Ficam acrescidos no "Anexo VII - Atribuição Específica aos Cargos de Provimento Efetivo" da Lei nº 3.260, de 13 de março de 2014 e suas alterações posteriores, as atribuições dos seguintes cargos:

“COORDENADOR DE CRAS:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania; Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania; Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania; Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

COORDENADOR DE CREAS:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu(s) serviço(s), quando for o caso; Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social; Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS; Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Coordenar a oferta e o acompanhamento do(s) serviço(s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; Coordenar a alimentação dos registros de informações e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor; Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS; Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;
Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.”

Art. 5º Em decorrência da criação de cargos tratada nesta Lei, o “Anexo I Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Modalidade Mensalista”, constante da Lei nº 3.260, de 13 de março de 2014 e suas alterações posteriores, fica substituído pelo ANEXO I constante da presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer todos os ajustes necessários nas peças orçamentárias para o atendimento da presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Modalidade Mensalista

Denominação de Cargos	Quant.	REF	Jornada Semanal	Requisitos
Advogado-SUAS (Sistema Único de Assistência Social)	2	23	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Agente de Apoio Educacional	100	5	40h	Ensino Médio Completo
Agente de Defesa Civil	30	5	40h	Ensino Médio Completo+ CNH+ Formação em bombeiro
Agente de Saúde	100	2	40h	Ensino Fundamental Completo
Agente de Trânsito	60	5	40h	Ensino Médio + CNH Categoria A e B, exercendo atividade remunerada
Agente Social	30	2	40h	Ensino Médio Completo
Ajudante Geral	578	1	40h	Alfabetizado
Almoxarife	06	9	40h	Ensino Médio Completo
Analista de Procuradoria	6	21	40h	Conclusão do curso de graduação de ensino Superior em Direito
Analista em RH	03	24	40h	Superior em Administração ou Gestão de R.H
Analista em T.I	03	24	40h	Superior na área Completo
Arquiteto	10	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Artífice	200	3	40h	Alfabetizado
Assistente em T.I	15	11	40h	Nível Médio + Curso de Informática
Assistente Social	200	20	30h	Superior na área + Registro no Conselho
Atendente	200	1	40h	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar Administrativo	400	2	40h	Ensino Médio Incompleto
Auxiliar Bibliotecário	05	2	40h	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Almoxarifado	10	2	40h	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Classe	760	11	40h	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Desenvolvimento de	760	10	30h	Ensino médio completo com magistério de nível médio ou nível superior completo com



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Educação Básica				graduação em pedagogia ou normal superior na modalidade licenciatura
Auxiliar de Enfermagem	220	5	30h	Ensino fundamental + Registro no Corem
Auxiliar de Saúde Bucal	30	7	40h	Ensino Médio Completo + Registro no CRO (conforme determinação da Lei 11.889/24 de Dezembro de 2008).
Auxiliar de Serviços Gerais	350	1	40h	Alfabetizado
Bibliotecário	03	19	30h	Superior Completo na área
Biologista	10	19	30h	Superior na área + Registro no Conselho
Biólogo	3	21	40h	Superior Completo + Bacharel em Ciências Biológicas + Registro no Conselho
Biomédico	05	19	30h	Superior de Biomedicina +registro no Conselho
Coletor de Lixo	200	1	40h	Alfabetizado
Contador	06	25	40h	Nível Superior + Registro no Conselho
Coordenador de CRAS	8	21	40h	Ensino Superior Completo nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Sociologia, Administração Pública, Ciências Políticas + Registro no Conselho quando aplicável (CRESS/ CRP)
Coordenador de CREAS	4	21	40h	Ensino Superior Completo nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Educação + Registro no Conselho quando aplicável (CRESS/ CRP)
Coordenador Pedagógico	70	27	40h	Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação com duração mínima de 360 horas + 4 anos de exercício em função docente
Coveiro	15	1	40h	Alfabetizado
Cozinheira (o)	370	2/H	30/40h	Ensino Fundamental Incompleto
Cuidador de Paciente	25	1	40h	Ensino Médio Incompleto
Dentista	84	22	20h	Nível Superior + Registro no Conselho
Desenhista Cadista	05	13	40h	Nível Médio + Curso na área
Designer Gráfico	01	13	40h	Nível Médio + Curso na área



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Diretor de Escola	70	28	40 h	Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação com duração mínima de 360 horas + 6 anos de exercício em função docente
Diretor Pedagógico	2	30	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar, ou Gestão Escolar, ou Pós-Graduação (lato sensu ou strito sensu) nas respectivas áreas ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente; e 10 (dez) anos no magistério, sendo no mínimo, 5 (cinco) anos na função de Suporte Pedagógico;
Eletricista Auto e Máquinas	03	8	40h	Ensino Fundamental Incompleto
Enfermeiro	190	21	30h	Superior na área + Registro no Conselho
Engenheiro Ambiental	04	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Engenheiro Agrônomo	02	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Engenheiro Civil	15	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Engenheiro Elétrico	02	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Engenheiro em Segurança do Trabalho	03	24	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Farmacêutico	30	19	30h	Superior na área+ Registro no Conselho
Fiscal	62	9	40h	Ensino Médio Completo
Fiscal de Tributos	27	15	40h	Técnico de Contabilidade Completo
Fisioterapeuta	50	17	20h	Superior na área + Registro no Conselho
Fonoaudiólogo	30	3/H	20/30h	Superior na área+ Registro no Conselho
Fotógrafo	01	2	40h	Ensino Médio Completo
Geógrafo	02	24	40h	Ensino Superior
Guarda Civil Municipal (Feminino)	80	9	40h	Ensino Médio Completo + CNH
Guarda Civil Municipal (Masculino)	150	9	40h	Ensino Médio Completo + CNH
Instrutor de Atividades Aquáticas	8	16	40h	Bacharel em Educação Física + Registro no Conselho (CREF)
Instrutor de Capoeira	5	12	40h	Ensino Médio Completo + Mestre + filiado à federação da categoria
Instrutor de Jiu Jitsu	5	12	40h	Ensino Médio Completo + graduado com faixa preta+ filiado à federação da categoria



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Instrutor de Judô	5	12	40h	Ensino Médio Completo + graduado com faixa preta mínimo 1º Dan + filiado à federação da categoria
Instrutor de Karatê	5	12	40h	Ensino Médio Completo + graduado com faixa preta mínimo 1º Dan + filiado a federação da categoria
Instrutor de KickBoxing	5	12	40h	Ensino Médio Completo + graduado com faixa preta mínimo 1º Dan + filiado à federação da categoria
Instrutor de Muay Thai	5	12	40h	Ensino Médio Completo + graduado com faixa azul com ponta preta + filiado à federação da categoria
Instrutor de Prática Desportiva	50	16	40h	Bacharel em Educação Física ou Esportes + Registro no Conselho
Instrutor de Zumba	5	12	40h	Ensino Médio Completo + Licenciado no Curso de Zumba + Conhecimento em outros ritmos
Jornalista	2	19	30h	Ensino Superior e Registro no Conselho
Mecânico Auto e Máquinas	04	9	40h	Ensino Fundamental Incompleto
Mecânico de Auto	08	5	40h	Ensino Fundamental Incompleto
Médico	800	1/H	12/24h	Superior na área + CRM + Especialização
Médico Veterinário	06	17	20h	Superior na área + Registro no Conselho
Monitor de Transporte	05	1	40h	Ensino Médio Completo
Monitor de Transporte Escolar	10	1	40h	Ensino Médio Completo
Motorista	200	10	40h	Ensino Fundamental + CNH categ. "D" ou "E", contend a espec. exercendo atividade remunerada.
Nutricionista	15	20	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Oficial Administrativo	210	7	40h	Ensino Médio Completo
Operador de Máquinas	32	10	40h	Ensino Fundamental + CNH
Pedagogo	10	20	30h	Superior na área+ Registro no Conselho
Procurador Municipal	15	26	40h	Superior na área + Registro no Conselho
Professor de Educação Básica I	1200	Ba1	30h	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor de Educação Básica II	300	Ba1	30h	Ensino Superior Completo em Área Específica



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Psicólogo	180	20	30h	Superior na área + Registro no Conselho
Supervisor de Ensino	22	29	40h	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Especialização em Gestão Escolar ou Pós-Graduação Lato-Sensu na área de Educação com duração mínima de 360 horas + 7 anos de serviços prestados no Magistério Público, dos quais 3 anos como Especialista em Educação.
Técnico de Enfermagem	300	10	30h	Técnico de Enfermagem + Corem
Técnico de Gesso	10	10	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico de Laboratório	14	10	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico de Radiologia	70	10	24h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico de Segurança do Trabalho	03	15	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Contabilidade	10	15	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Edificações	14	15	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Infraestrutura de Rede e Telefonia	05	15	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Meio Ambiente	03	10	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Prótese Dentária	05	10	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em Telefonia	02	10	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Técnico em T.I.	05	15	40h	Ensino Médio + Técnico na Área
Telefonista	30	10	30h	Ensino Médio Completo
Terapeuta Ocupacional	15	17	20h	Superior na área + Registro no Conselho
Topógrafo	04	11	40h	Ensino Médio - Técnico
Vice-Diretor de Escola	15	27	40h	Graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação com duração mínima de 360 horas + 4 anos de exercício em função docente
Vigia	300	01	40h	Ensino Fundamental Completo
Visitador Sanitário	08	02	40h	Ensino Médio Completo